



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º.....

LEI Nº 252/66

Sumula: Revoga a Lei nº 241

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado de Paraná, decreta eu Hette Fleck, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica reduzido para R\$ 0,10 (dez centavos) o imposto suburbano de Distrito de Vista Alegre.

Art. 2º) Fica revogada o artigo 3º da Lei Nº 241.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
28 de Março de 1966.

HETTO FLECK

PREFEITO